

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 1047/2020 (SUBSTITUTIVO)

Determina a instalação de saias de apoio à amamentação em órgãos e entidades públicas municipais.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

- Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta deverão disponibilizar, as suas servidoras e empregadas, sala de apoio à amamentação.
- Art. 2º A sala de apoio à amamentação a que se refere o art. 1º desta lei será destinada à retirada e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente.
- Art. 3º O espaço será reservado de maneira a garantir a privacidade sendo a permanência restrita às servidoras e empregadas lactantes.

Parágrafo ùnico: O órgão poderá instalar equipamentos para armazenagem do leite em baixa temperatura, bem como mobiliário específico para atendimento das necessidades das lactantes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias 1 de sua publicação oficial.

Belo Horizonte, 12 de março de 2021

Nely Aquino

CHALDIRLEG-12/mar/21-13:15:35-000869-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

"Uma recente conquista das servidoras públicas foi a ampliação da licença maternidade para 180 dias. Porém, voltar ao trabalho depois da licença maternidade é um momento de tensão para as famílias dessas mulheres. Além da saudade da servidora por ter que ficar longe do filho, existem as questões sobre onde e com quem deixar a criança e a preocupação em preservar o aleitamento materno apesar da retomada da rotina de trabalho.

O aleitamento materno oferece benefícios nutricionais, imunológicos, emocionais, econômicos, sociais e para o crescimento e desenvolvimento corporal da criança. Apesar de a criança maior de seis meses já poder obter a maioria dos nutrientes de que precisa na alimentação, o leite materno proporciona uma boa quantidade de calorias, vitaminas e enzimas para a criança, além de facilitar o processo de transição alimentar (o bebê deve mamar exclusivamente no seio até os seis meses de idade e só após é que se deve inserir outros alimentos à dieta da criança).

Outro aspecto a ser considerado é que as mulheres que amamentam, e que se afastam de seus filhos em virtude do trabalho, precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada de trabalho, para alívio do desconforto das mamas cheias e para manter a produção do leite. Para que o leite seja retirado durante o expediente, é preciso que a mulher tenha à sua disposição um local adequado para fazer a ordenha e para armazenar o leite, e é por isso que este projeto de lei exige que as repartições públicas municipais mantenham em suas estruturas físicas salas de apoio à amamentação. Nessas salas, após a licença maternidade, as mulheres que desejarem manter a amamentação poderão ordenhar o próprio leite e armazená-lo durante o horário de trabalho para, ao final do expediente, levar o leite coletado para o seu filho ou até mesmo doar o leite a um Banco de Leite.

DIRLEG FI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Em muitos órgãos, será necessário apenas o remanejamento de mobiliário e de divisórias nas repartições. Em outros órgãos e entidades, serão necessários pequenos investimentos em reforma de um espaço destinado à sala e na compra de mobiliário, qual seja poltrona e um freezer. De acordo com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2010 - ANVISA e Ministério da Saúde, a sala de apoio à amamentação deve os parâmetros definidos na Resolução nº 171/2006 - ANVISA, que estabelece um dimensionamento de 1,5m2 de espaço por cadeira de coleta, a instalação de um ponto de água fria e lavatório para higiene das mãos e dos seios e um freezer com termômetro para monitoramento diário da temperatura. Além disso, o ambiente destinado à sala de amamentação deve ser favorável ao reflexo da descida do leite, portanto precisa ser tranquilo e confortável para permitir a adequada acomodação e privacidade da mulher.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 16 1 03 1 21 476
Responsáva por distribuíos